



Câmara Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

R E S O L U Ç Ã O Nº 005/91.

DISPÕE SOBRE REAJUSTAMENTO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais e Regimentais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Ficam reajustados em 40% (Quarenta por cento), os vencimentos mensais dos servidores da Câmara Municipal de Fundão- ES., a partir de 01 de junho de 1991..

Artigo 2º - Fica extinto a partir de 01 de junho do corrente ano, o Artigo primeiro da Resolução Nº 09/90, de 25 de abril de 1990 que assegura aos referidos funcionários uma ajuda de custo, para concorrer com as despesas de passagens.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de junho de 1991.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Plenário da Câmara Municipal de Fundão- ES., em 25 de junho de 1991.


ASTURIANO BENITO CASTANO
Presidente



Câmara Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 005/91.

Continuação

Registrada nesta Secretaria da Câmara Municipal de Fundão- Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de junho de ano de mil novecentos e noventa e um e publicada no lugar de costume.

VALDEMAR JOSÉ GUSTAVO

Secretário